

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23152000591/2025-43

2. Contratação de Serviço de Limpeza

2.1 O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, para atender, em caráter emergencial, às necessidades da Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Cariacica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

3. Justificativa

3.1 DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. Considerando a necessidade de manter permanentemente o serviço de limpeza, buscando desta forma propiciar maior bem-estar daqueles que se utilizam das dependências do Campus Cariacica, dando-lhes a devida noção de referência quanto aos aspectos de zelo e organização do bem público, bem como a necessidade de realização de atividades cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem ou encontram-se extintos no âmbito do IFES.

3.1.2. O contrato vigente, iniciado em 01/05/2024, possui prazo de 365 dias, com término previsto para 30/04/2025. A empresa decidiu não renovar o contrato atual, e o novo procedimento licitatório (Pregão Eletrônico) está agendado para o dia 25/05/2025. Dessa forma, haverá um intervalo entre o fim do contrato atual e a contratação da nova empresa, o que pode gerar descontinuidade na prestação de um serviço essencial.

3.1.3. A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades no Campus Cariacica. Tais atividades têm como objetivo propiciar maior bem-estar daqueles que se utilizam das dependências do Instituto, dando-lhes a devida noção de referência quanto aos aspectos de zelo e organização do bem público.

3.1.4. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o Ifes não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal Permanente para realização dessa atividade.

3.1.5. Objetivando a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades-meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

3.1.6. Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais, a ser contratado de maneira emergencial.

3.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Descrição da necessidade

4.1 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

4.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

4.3 Os estudos técnicos preliminares têm por intuito promover discussão em relação a uma necessidade existente com vistas a encontrar a solução mais adequada às necessidades da administração, e demais variáveis envolvidas, tais como: o interesse público; os objetivos estratégicos da instituição; as opções do mercado.

4.4 A elaboração dos estudos técnicos se orienta na Instrução Normativa no 40 de 2020.

4.5 O presente estudo preliminar tem por objetivo o levantamento de informações básicas para assegurar a viabilidade técnica da contratação do serviço de limpeza e conservação para este Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Cariacica, subsidiando informações para a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017.

4.6 Atualmente, tais serviços são prestados através do contrato no 02/2024 que se encerra em 30 de abril de 2024, com isso se faz necessária nova contratação para atendimento à demanda do campus.

4.7. A necessidade de contratação se justifica, pois, este órgão não possui em seu quadro funcional servidores para a prestação dessas atividades. A contratação dos serviços de Limpeza e jardinagem está embasada no art. 7o da Instrução Normativa SEGES /MPDG no 05/2017.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes	Vagner Mariano de Siqueira

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos profissionais

1. Ser refere a alocação profissionais habilitados para o desempenho das atividades de limpeza e conservação sobre o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, atuando na função de encarregado, auxiliar de serviços gerais de limpeza predial e auxiliar de serviços gerais banheirista, dentro das respectivas classificações ocupacionais (CBO) 4101-05 e 5143-20.
2. Todos os profissionais alocados nos postos deverão possuir no mínimo o ensino fundamental completo e apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato publico e junto aos colegas de trabalho.
3. Os profissionais alocados deverão apresentar domicílio na região da Grande Vitória, PREFERENCIALMENTE, no município de Cariacica
4. Os postos terão carga horária de 44 horas semanais, trabalhando de segunda a sábado, nos horários definidos pela administração.
5. O posto de encarregado deverá ser ocupado por um profissional com nível de escolaridade, no mínimo, segundo grau completo e com formação ou experiência comprovada na área de limpeza.
6. Todos os funcionários deverão receber treinamentos inerentes as suas atividades antes do início dos trabalhos, realizado pela CONTRATADA.
7. Será exigido aos funcionários, que forem exercer suas atividades no laboratório, o curso de biossegurança, ofertado pelo contratante;
8. O treinamento inicial deve contemplar instruções sobre segurança do trabalho, ergonomia, informação ao empregado dos riscos ocupacionais e meios para preveni-los e controlá-los conforme descritos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambiente) e outras informações pertinentes.
9. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus

empregados.

10. Eventualmente e a critério e interesse exclusivo da Administração, os treinamentos e capacitações porventura exigidos pela CONTRATANTE durante a execução do contrato poderão ser realizados em horário de trabalho.

11. Todos os treinamentos, realizados pela CONTRATADA, deverão ter emissão de certificado a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas.

12. Diante da extinção dos cargos de Auxiliar de limpeza no âmbito do IFES, conforme Lei no 9.632/98, a contratação de mão de obra terceirizada apresenta-se como a única alternativa possível para atender a necessidade do órgão.

14. A CONTRATANTE se reserva ao direito de ministrar ou proporcionar treinamentos específicos aos prestadores de serviços durante a execução do contrato, em horário de trabalho, sem que isso se configure vínculo empregatício;

Duração do Contrato:

1. O prazo de vigência da contratação emergencial será de até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação até a conclusão do novo procedimento licitatório. Eventual prorrogação estará condicionada à demonstração da permanência da situação emergencial, devidamente justificada nos autos, e ao interesse público.

Sustentabilidade:

1. Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP no 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, como:

2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3. Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, obedecendo às normas da Resolução CONAMA no 401, de 4 de novembro de 2008;

4. Observar o disposto na Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

5. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador no combate ao COVID-19;

6. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7. Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores do Instituto, identificando-os, de acordo com as normas municipais vigentes, para recolhimento pela Prefeitura Municipal.

8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003.

7. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado

Conforme estabelecido pela Lei 14.133, o processo de levantamento de mercado para este ETP, foi realizado utilizando múltiplas fontes para a pesquisa de preços. Inicialmente, conduzimos uma pesquisa direta junto a fornecedores que oferecem o tipo de serviço requerido. Além disso, efetuamos uma análise comparativa de contratações similares realizadas em outros campi do IFES, considerando as semelhanças em termos de estrutura e operacionalização. Paralelamente, elaboramos uma planilha de formação de preço seguindo as diretrizes administrativas, que incorpora valores e percentuais referenciados no mercado atual. Esta planilha também considera a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2025 como base para a definição de custos laborais e outros encargos relevantes.

8. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução como um todo

1. Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais.
2. A prestação dos serviços de conservação e limpeza compreenderá a categoria profissional de Auxiliar de Serviços Gerais e serão executados nas dependências do Ifes conforme quantitativo de postos relacionado abaixo, obtido através das áreas de cada uma das localidades, e da produtividade estabelecida pela Administração.
3. Considera-se banheirista, o Auxiliar de Serviços Gerais que realiza a limpeza de banheiros de uso coletivo, ou de grande circulação, igual ou superior a 40 (quarenta pessoas).
4. Os índices de produtividade de limpeza foram estabelecidos considerando o espaço físico, o fluxo diário de pessoas, o horário de funcionamento, a frequência de cada tipo de serviço e as experiências resultantes de contratos anteriores, visando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.
5. O quantitativo de postos de trabalho necessários à consecução das atividades de conservação e limpeza é resultado da razão entre a área e a produtividade estabelecida, sendo arredondado para cima ou para baixo caso o décimo da parte fracionária fosse maior ou menor do que 0,5 respectivamente.

A tabela abaixo indica as funções e os quantitativos a serem contratados:

Grupo	Item	Serviço	Categoria Profissional	CBO	Nº Postos
01	01	Encarregado	Encarregado	4101-05	01
	02	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza Predial	5143-20	05
	03	Auxiliar de Serviços Gerais	Banheirista	5143-20	05

Classificação dos serviços

1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1o, da Lei no 10.520/2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Forma de prestação dos serviços

1. A prestação dos serviços será realizada no Ifes campus Cariacica localizado na Rodovia Governador José Sette, 184 - Itacibá - Cariacica, Espírito Santo;
2. O horário de funcionamento dos serviços será definido pela Administração no momento da assinatura do contrato, podendo ser acordado com o preposto da empresa, em ocasiões específicas, horários flexíveis, incluído atividades em sábados letivos, conforme as necessidades da Contratante, desde que não ultrapasse 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes as seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações –CBO.

Dos materiais e equipamentos

1. Os materiais devem ser fornecidos mensalmente independentemente de haver estoque (NÃO SE TRATA DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE), no primeiro dia útil de cada mês, sendo entregues nas respectivas áreas de prestação dos serviços, observado o quantitativo definido nas tabelas de materiais e equipamentos;
2. Os insumos necessários para a execução do serviço, deverá ser entregues no primeiro dia útil de cada mês.
3. Materiais deste Termo é a que deverá ser mantida no local de prestação do serviço;

4. A contratada deverá informar no ato da licitação as marcas dos insumos que serão fornecidos para a execução dos serviços durante a realização do contrato.
5. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada no momento da entrega, juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
6. Caso a Contratada não fornecer o material conforme a marca de referência do edital, a Contratante poderá solicitar, de forma antecipada, uma amostra para comprovar se a qualidade é compatível com o solicitado.
7. Os saneantes dos sanitários, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços;
8. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela fiscalização;
9. Quando a Contratada deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, a Administração deverá proceder à retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis;
10. Os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços devem sempre estar em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 3 (três) dias úteis;
11. Os materiais e equipamentos devem ser disponibilizados e mantidos nas respectivas áreas de prestação dos serviços permanentemente;
12. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
13. A Contratada deverá ainda identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
14. A Administração, por sua vez, deverá destinar local para guarda dos saneantes dos sanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Dos equipamentos de proteção individual (epí's)

1. Os Equipamentos de Proteção Individual de uso dos prestadores de serviços a serem fornecidos foram estimados em razão do contrato atual e dos quantitativos de prestadores. Estes deverão ser entregues acompanhados pelo fiscal do contrato e/ou por servidor designado pela Administração mediante utilização de listagem com quantitativos, especificações e documento comprobatório da entrega.
2. No início do contrato, deverão ser disponibilizados aos funcionários, de acordo com suas funções, todos os EPI's necessários para a realização das atividades conforme NR 6 e serem substituídos quando ficarem inutilizados. Todos os EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.

ESPECIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS:

ENCARREGADO - CBO 4101-05

1. Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos.
2. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc, administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo, organizam documentos e correspondências, gerenciam equipe.
3. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

Categoria	Nº de Supervisionados	Estimativa de Encarregado
Encarregado	10	01

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CBO 5143-20

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Relação de serviços de limpeza e conservação

ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia.
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados
- Varrer os pisos de cimento
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados
- Limpar os elevadores com produtos adequados
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE de 1995
- Auxiliar na reorganização dos ambientes, inclusive deslocando móveis e outros bens.
- Limpar os corrimãos
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

SEMANALMENTE

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana
- Lavar o piso e carteiras das salas de aula
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

MENSALMENTE

- Limpar forros, paredes e rodapés
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados
- Limpar persianas com produtos adequados
- Remover manchas de paredes
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.)
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês
- Aplicar germicidas nos ralos

ANUALMENTE

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias
- Lavar cortinas
- Aplicar resina no chão, com o uso de rodo

ÁREAS EXTERNAS

DIARIAMENTE

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados
- Varrer as áreas pavimentadas
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração

- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE no 6 de 3 de novembro de 1995
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

SEMANALMENTE

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes

MENSALMENTE

- Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento
- Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição do quantitativo de postos contratados foram observados os critérios de produtividade estabelecido na Portaria no 21.262, de 23 de setembro de 2020, isto é:

Áreas internas

Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

Áreas externas - pátios e áreas verdes – alta frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza semanal. Considera-se alta frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por semana.

Os quantitativos relacionados abaixo mostram-se suficientes para atendimento das necessidades do Campus Cariacica:

- 01 (um) posto, com 01 encarregado, no regime de 44 horas semanais;
- 10 (dez) postos de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, no regime de 44 horas semanais, sendo 05 (cinco) banheiristas e 05 ASGs de limpeza geral;

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ASG

Os materiais, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos pela empresa, conforme o a relação de itens descritos na planilha anexo (Anexo II):

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Os serviços serão acompanhados pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade.
- As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas, exclusivamente, via e-mail, ou sistema eletrônico designado pela Contratante.
- A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será feita com base no resultado do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- O IMR avaliará os serviços executados, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 1) Uso de uniformes, EPI's e cráchas;
- 2) Qualidade dos serviços prestados;
- 3) Disponibilidade de recursos humanos empregados;
- 4) Fornecimento de Materiais;
- 5) Análise das obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais.

- Será utilizado o modelo de IMR constante no presente Termo, para avaliação da adequação da prestação do serviço.
- Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da Contratante, os quais emitirão relatório mensal.

- Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função da avaliação insatisfatória dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.
- O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo registrar por e-mail de forma imediata e no IMR mensal as devidas considerações para subsidiar o gestor do contrato na aplicação de eventual penalidade quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas, devendo, sempre que houver alteração, informar oficialmente todos os envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão registradas no IMR, que, ao final de cada mês, será encaminhado, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento, ou através de outro sistema, indicado pela Contratante.
- O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.
- A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do IMR.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme determinado pela Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que regula os procedimentos para contratações de serviços no âmbito da administração pública federal, informamos que o quantitativo de profissionais a serem contratados para o contrato de limpeza foi cuidadosamente definido. Esta definição levou em consideração as produtividades máximas estabelecidas para as diversas atividades e profissionais de limpeza, conforme orientado pela referida instrução normativa.

Durante o processo de planejamento da contratação, foram realizados estudos técnicos preliminares para avaliar as necessidades específicas de limpeza e conservação das instalações do Campus Cariacica. Esses estudos consideraram a área total a ser atendida, a frequência exigida dos serviços e as características de cada ambiente. Com base nesses dados e nas diretrizes de produtividade da Instrução Normativa nº 5, foi possível estimar, de forma criteriosa, o número de profissionais necessários para assegurar a adequada execução dos serviços.

Os quantitativos relacionados abaixo mostram-se suficientes para atendimento das necessidades do Campus Cariacica:

01 (um) posto, com 01 (um) Encarregado, no regime de 44 horas semanais;

10 (dez) postos de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), no regime de 44 horas semanais, sendo:

- 05 (cinco) banheiristas;
- 05 (cinco) ASGs para limpeza geral.

Ressaltamos que a definição desses quantitativos está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a adequada manutenção dos ambientes institucionais.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 193.389,00

Para estabelecer o valor máximo da licitação, foi realizada uma análise detalhada dos preços por meio de levantamento de mercado, que incluiu a coleta de cotações junto a empresas do ramo e pesquisa de valores praticados por outros órgãos públicos, como o IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim. Com base nesses dados, foram calculadas as medianas dos valores coletados, de forma a garantir uma estimativa mais precisa e isenta de distorções causadas por valores extremos.

As informações apuradas foram as seguintes:

- **Auxiliar de Serviços Gerais 20%:** R\$ 5.659,37 (5 empregados)
- **Auxiliar de Serviços Gerais – Banheirista:** R\$ 6.172,22 (5 empregados)
- **Encarregado:** R\$ 5.305,36 (1 empregado)

Valor mensal estimado: R\$ 64.463,30

Valor global estimado (3 meses): R\$ 193.389,90

Ressalta-se que os valores apurados junto ao IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim referem-se a uma contratação com quantitativo significativamente menor de profissionais, o que impacta na redução proporcional dos custos apresentados naquela unidade. Portanto, essa particularidade foi considerada ao se estabelecer a mediana como base para o valor estimado desta contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o objeto da presente contratação, não há viabilidade, tão pouco possibilidade, de proceder com parcelamento da contratação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme estipulado pela Lei 14.133, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, é fundamental avaliar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes ao planejar uma nova contratação. No entanto, após uma análise detalhada do escopo e das necessidades específicas relacionadas ao serviço de limpeza no IFES campus Cariacica, concluímos que, para este caso específico, não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

Esta decisão baseia-se no fato de que os serviços de limpeza a serem contratados são autônomos e não dependem diretamente de outros serviços ou contratações para a sua execução eficaz. Além disso, o serviço de limpeza não complementa diretamente nenhum outro serviço que esteja simultaneamente em processo de contratação ou execução no campus. Dessa forma, a contratação do serviço de limpeza será realizada de maneira independente, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e direcionada, conforme preconiza a legislação.

Ressaltamos que a decisão de não realizar contratações correlatas para este serviço está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades da instituição, conforme orientado pela Lei 14.133. Ao optar por uma contratação independente, asseguramos uma maior agilidade e foco no processo de licitação e na gestão do contrato subsequente, garantindo assim que o serviço de limpeza no IFES campus Cariacica atenda plenamente aos requisitos estabelecidos, com a qualidade e a eficiência necessárias.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente em matéria de licitações e contratos administrativos, é fundamental assegurar que toda contratação esteja alinhada com o planejamento estratégico da instituição. Neste contexto, informamos que a contratação do objeto do presente Estudo Preliminar está plenamente amparada pelo Plano Anual de Contratações (PCA).

O PCA é um instrumento crucial que orienta e organiza as ações de contratação da instituição para o ano vigente. Este documento reflete o planejamento estratégico e as necessidades específicas do IFES Campus Cariacica, garantindo que todas as contratações estejam alinhadas com os objetivos institucionais e as disponibilidades orçamentárias.

A inclusão do objeto deste Estudo Preliminar no PCA PGC reforça a sua relevância e a adequação ao planejamento institucional. Isso garante não apenas a conformidade legal da contratação, mas também sua eficiência e eficácia, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira otimizada e focada nas necessidades reais da instituição.

Para maior transparência e acessibilidade, o PCA está publicado e disponível para consulta pública no site oficial do IFES. Este acesso facilita o entendimento e a fiscalização por parte dos interessados, fortalecendo a gestão transparente e responsável dos processos de contratação.

Este alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional evidencia o compromisso do IFES Campus Cariacica com a governança eficiente, a gestão responsável dos recursos e a aderência aos princípios de legalidade, eficiência e transparência, fundamentais para a administração pública.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de limpeza e conservação é um elemento vital para garantir a manutenção de um ambiente propício às atividades desenvolvidas no Campus Cariacica. A preservação de condições adequadas de asseio e higiene é fundamental não apenas para o bem-estar de todos os usuários do campus, incluindo estudantes, professores e funcionários administrativos, mas também para o adequado funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

A importância desses serviços transcende a simples limpeza, influenciando diretamente na saúde, segurança e produtividade no ambiente educacional. Um ambiente limpo e bem conservado contribui para a prevenção de doenças, cria um espaço mais acolhedor e estimulante para o aprendizado e as atividades administrativas, além de ser essencial para a conservação a longo prazo das instalações físicas do campus.

Reconhecendo a continuidade como um fator crucial para a eficácia destes serviços, a presente contratação visa assegurar a manutenção ininterrupta da limpeza e conservação. Essa continuidade é importante para garantir padrões consistentes de higiene e asseio, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do ambiente educacional e operacional.

Desta forma, o processo de contratação dos serviços de limpeza e conservação no Campus Cariacica está alinhado com as necessidades institucionais e segue os princípios de eficiência e eficácia, assegurando que a instituição continue a oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e profissional de todos os seus frequentadores.

15. Providências a serem Adotadas

Em vista do atual contrato de serviços de limpeza e conservação em vigor no Campus, e considerando que o objetivo da presente contratação é assegurar a continuidade desses serviços, é importante ressaltar que não se identifica a necessidade de realizar quaisquer adequações ambientais específicas para esta nova contratação. Esta continuidade assegura a manutenção dos padrões de asseio e higiene já estabelecidos, eliminando a exigência de alterações ou adaptações no ambiente de trabalho para acomodar a transição contratual. A transição entre os contratos será realizada de forma a garantir a ininterruptibilidade e a qualidade dos serviços, mantendo os padrões de limpeza e conservação já implementados e eficientes no Campus.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de limpeza em um ambiente escolar, como o IFES Campus Cariacica, carrega consigo potenciais impactos ambientais que devem ser considerados e minimizados. Primeiramente, o uso de produtos de limpeza pode ter um

impacto significativo no meio ambiente, especialmente se contiverem substâncias químicas nocivas. Estes produtos podem contribuir para a poluição do ar dentro das instalações e, quando descartados, podem afetar a qualidade da água e do solo.

Além disso, a gestão de resíduos gerados pelo processo de limpeza, como panos, esponjas e embalagens de produtos, necessita de atenção especial para evitar a sobrecarga de aterros sanitários e a poluição ambiental.

É crucial, portanto, na contratação desses serviços, priorizar práticas sustentáveis, como o uso de produtos de limpeza ecológicos e biodegradáveis e a implementação de um sistema eficiente de gestão de resíduos. Adotando tais medidas, a instituição contribuirá para a preservação do meio ambiente e para a promoção de um espaço educacional mais saudável e sustentável.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise criteriosa, conclui-se que a contratação emergencial dos serviços de limpeza para o IFES Campus Cariacica é viável e plenamente alinhada às necessidades institucionais. A avaliação considerou fatores como a essencialidade do serviço para a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade nas dependências do campus, a compatibilidade dos custos com o orçamento disponível e o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

A continuidade desse serviço é indispensável para o funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas, sendo a alternativa mais eficaz e tempestiva frente à lacuna contratual que se instaurará com o término do contrato atual e a finalização do novo processo licitatório. A experiência positiva com a prestação dos serviços anteriormente e a definição precisa dos quantitativos e da produtividade necessária reforçam a viabilidade técnica da contratação.

Ademais, a solução proposta observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando uma contratação responsável, transparente e orientada ao interesse público. Diante disso, confirma-se a viabilidade da contratação como medida essencial à preservação da qualidade e regularidade das atividades no IFES Campus Cariacica.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VAGNER MARIANO DE SIQUEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 17:52:03.

MAURO SERGIO RAMOS BARBOSA

Agente de contratação

MANUELLA APARECIDA MINCHIO

Membro da comissão de contratação